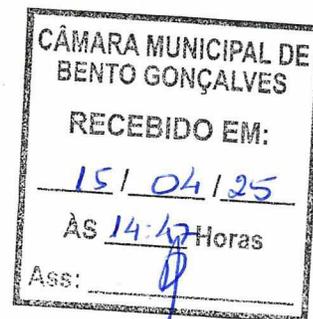




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro



COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA,
DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 37/2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: JOEL BOLSONARO (PL) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): SEGUE VOTO DO RELATOR

VEREADOR MOISÉS SCUSSEL (MDB): SEGUE VOTO DO RELATOR

VEREADOR VOLMAR GIORDANI (REPUBLICANOS): SEGUE VOTO DO RELATOR

VEREADOR VOLNEI CHRISTOFOLLI (PP): SEGUE VOTO DO RELATOR

Com 05(cinco) votos Favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 37/2025, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos quinze de abril de dois mil e vinte e cinco.

Vereador THIAGO FABRIS (PP)

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 57/2025

PROJETO DE LEI: 37/2025

VEREADOR RELATOR: JOEL BOLSONARO

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 21 DE MARÇO DE 2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DIOGO S. SIQUEIRA

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PROGRESSO FUTSAL — AAPF .

O Membro da Comissão Permanente de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei 37/2025, Vereador Joel Bolsonaro (PL), após análise da proposição acima referida, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PROGRESSO FUTSAL — AAPF** , vota:

O Projeto de Lei em questão, de iniciativa do Poder Executivo, tem por finalidade autorizar o Município de Bento Gonçalves a celebrar Contrato de Comodato com a Associação Atlética Progresso Futsal — AAPF, que terá validade de 10 (dez) anos a contar da data de assinatura, e tem por objetivo a utilização do ginásio para prática de esportes, bem como treinos e jogos das categorias de base e da profissional.

A proposta está em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade e interesse público. O comodato visa fomentar cada vez mais o esporte dentro do Município de Bento Gonçalves.

Av. Dr. Casagrande, 270 — Caixa Postal 351 — Bento Gonçalves / RS — CEP 9
Fone: 54 2105.9700 — E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br

Ressalta-se que a Constituição Federal, por meio do artigo 198, determina que os bens públicos devem ser utilizados de forma a atender aos interesses da sociedade, ou seja, o bem público não pode ser utilizado para fins particulares.

O contrato de comodato, regulado pelos artigos 579 a 585 do Código Civil, é um empréstimo gratuito de coisa não fungível (que não se destina a ser consumido) com obrigação de devolução no tempo acordado e em estado e conservação conforme recebeu.

Ainda a lei orgânica do município de Bento Gonçalves estabelece em seu artigo 75, paragrafo 2º autoriza a concessão de uso de bem publico municipal para fins específicos.

Ressalto que a mensagem retificativa nº 2/2025 sanou as falhas que o presente projeto apresentava em seu art. 2º e na minuta do contrato de comodato.

Diante do exposto e com base na orientação técnica do setor jurídico desta casa legislativa, este relator se manifesta **FAVORAVELMENTE** a tramitação do Projeto de Lei nº 37/2025, por entender que atende ao interesse público e está em conformidade com a legislação vigente.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos quinze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.



Vereador Joel Bolsonaro – PL
Relator do Projeto de Lei 37/2025